Prefeitura Municipal de Marabá
Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 05050560.000033/2026-15

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO Nº:	05050560.000033/2026-15
INEXIGIBILIDADE Nº:	12/2026/CPL/DGLC/PMM
PROCEDIMENTO AUXILIAR	CREDENCIAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA PARA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DIALÍTICOS, CONFORME DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC), COM ESTRUTURA AMBULATORIAL ADEQUADA, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA ATENDER À DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde/FMS

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Grupo Medco, por meio do endereço eletrônico *diretoria@grupomedco.com.br*, em relação aos termos do Edital em epígrafe.

2. DA ADMISSIBILIDADE

Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de impugnação e de sua resposta, os itens 7.1, 7.2 e 7.3 do edital licitatório determinam o seguinte:

> 7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
> 7.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacao@maraba.pa.gov.br**.
> 7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico, www.governotransparente.com.br/4466490, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

Enquanto vigente o Edital, permanece assegurado a qualquer interessado o direito de formular pedido de esclarecimento ou apresentar impugnação, nos termos dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 do instrumento convocatório, sendo as respectivas respostas divulgadas por meio eletrônico oficial, em observância aos

princípios da publicidade e da transparência.

3. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa solicita os seguintes esclarecimentos:

> "(...) Dessa forma, solicitamos, por gentileza, as seguintes informações:
> 1. Qual é o prazo previsto para o início da prestação dos serviços após o processo de credenciamento ou contratação?
> 2. Há possibilidade de participação por meio da implantação de uma nova clínica de hemodiálise no município de Marabá, considerando que seria necessária a abertura de uma filial local para a execução dos serviços?
> 3. O atestado de capacidade técnica exigido no edital possui algum prazo mínimo de tempo de prestação de serviços que deva ser comprovado?
> 4. Qual é o quantitativo estimado de pacientes da rede municipal que necessitam do atendimento de hemodiálise, para que possamos dimensionar adequadamente o projeto assistencial?
> Reiteramos que nossa instituição possui interesse em participar do processo e, com os esclarecimentos acima, avaliaremos a viabilidade para formalizar o pedido de credenciamento no âmbito do referido edital.(...)"

4. DA ANÁLISE

Inicialmente, conforme prescreve o § 1º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o Agente de Contratação poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do instrumento convocatório e de seus anexos, nos seguintes termos:

> "§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de impugnação e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.".

Nesse contexto, esta Agente de Contratação encaminhou os autos à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 472/2026/CPL/DGLC/PMM, para conhecimento, análise e manifestação quanto ao pedido de esclarecimento apresentado Grupo Medco (Id Sei nº 1627412), considerando o caráter eminentemente técnico das matérias suscitadas.

Em atendimento, o Departamento de Planejamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde encaminhou a resposta ao Pedido de Esclarecimento (doc. SEI nº 1648151), por meio do qual foram prestados os seguintes esclarecimentos:

> "(...) Em atenção ao Pedido de Esclarecimento recebido no âmbito do procedimento em epígrafe, encaminha-se, para ciência e adoção das providências cabíveis, a manifestação técnica abaixo, destinada a subsidiar a resposta formal aos questionamentos apresentados por interessado quanto ao credenciamento para contratação de prestador de serviços especializados em nefrologia, com atenção ambulatorial especializada e realização de

procedimentos dialíticos (TRS), no âmbito da rede municipal de saúde.

Do início da prestação dos serviços após o credenciamento/contratação

Esclarece-se que o credenciamento, por sua natureza, não impõe obrigação de contratação imediata, constituindo procedimento auxiliar de contratação direta, em condições padronizadas e de natureza paralela e não excludente. Após a análise e deferimento da habilitação do interessado e a publicação/atualização da relação de credenciados, a convocação para formalização do instrumento contratual e o início da execução ocorrerão conforme necessidade assistencial, programação da Secretaria Municipal de Saúde e fluxos de regulação, condicionados à assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), à verificação de manutenção das condições de habilitação e à emissão de ordem de serviço/encaminhamentos regulados, quando aplicável.

Da possibilidade de participação mediante implantação de nova unidade (filial) no Município

É possível a participação de interessado que pretenda implantar unidade no Município, desde que, no momento da habilitação e previamente ao início da execução, comprove o atendimento integral aos requisitos técnicos e legais previstos no edital e anexos, incluindo, quando aplicável, licenças e autorizações sanitárias, cadastro/regularidade em sistemas oficiais pertinentes à execução no âmbito do SUS, estrutura física e equipamentos compatíveis, bem como equipe multiprofissional mínima exigida. Ressalta-se que a mera intenção de implantação futura, desacompanhada das comprovações documentais necessárias, não autoriza habilitação técnica nem início da prestação.

Do atestado de capacidade técnica

A comprovação de capacidade técnica deverá observar estritamente as exigências previstas no edital e em seus anexos, mediante documentação idônea que demonstre aptidão para executar serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade. Registra-se que o instrumento convocatório não estabelece exigência de tempo mínimo de execução pretérita para fins de aceitação do atestado, devendo a aptidão ser aferida pela compatibilidade do objeto efetivamente executado e devidamente atestado, conforme regras editalícias.

Do quantitativo estimado de pacientes em hemodiálise/DRC na rede municipal

Para fins de dimensionamento assistencial e planejamento, informa-se que a rede municipal acompanha, atualmente, aproximadamente 220 (duzentos e vinte) pacientes em terapias dialíticas e atendimentos correlatos. Ressalta-se que tal quantitativo é dinâmico e pode variar em função de novos diagnósticos, fluxos regulatórios, evolução clínica, altas, óbitos e demais variáveis assistenciais, sendo a alocação e distribuição de atendimentos realizada com base em critérios técnicos e de regulação.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento da presente manifestação para instrução da resposta formal ao interessado, bem como para registro nos autos, a fim de assegurar transparência, isonomia e uniformidade de entendimento na condução do procedimento."

Dessa forma, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, resta devidamente esclarecido o questionamento apresentado.

5. CONCLUSÃO

Dessa forma, considera-se devidamente respondido o pedido de esclarecimento formulado por

Grupo Medco.

Isto posto, o teor do presente esclarecimento será devidamente publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Marabá (https://transparencia.maraba.pa.gov.br/), em observância ao princípio da publicidade, assegurando-se amplo acesso às informações por todos os interessados, ao passo que serão regularmente retomados os trâmites inerentes ao procedimento em referência.

Marabá/PA, 10 de março de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Fledinaldo Oliveira Lima
Coordenador de Licitações
Portaria N.º 3.984/2025-GP/PMM

Documento assinado eletronicamente por **Fledinaldo Oliveira Lima**, **Coordenador de Licitações**, em 10/03/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1651558** e o código CRC **13F77CF7**.

Rod. Transamazônica, Km 5,5, SN, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765
licitacao@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050560.000033/2026-15 SEI nº 1651558